



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - Nº 2021.06.11.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0501001/2021 - GP de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h30min do dia 12 de julho de 2021**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I | Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Projetos e ART. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | IV | Minuta do Contrato |
| ANEXO | V | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

149



D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO CONSTITUÍDO DE ANÉIS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³ A SER CONSTRUÍDO NA VILA JACUÍPE, SÍTIO JUA, DISTRITO DE PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

P



2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

②



- 2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;
- 2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;
- 2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

P



3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

P



(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.149,77 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.06.11.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

P



- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANEL PRÉ-MOLDADO D= 3,00M H =0,50M, INCLUSIVE MONTAGEM, COM NO MÍNIMO 12 UNID. (DOZE UNIDADES);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018, COM ÁREA MÍNIMA DE 32 M² (TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS);**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

P



b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANEL PRÉ-MOLDADO D= 3,00M H =0,50M, INCLUSIVE MONTAGEM;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos

P



referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos

P



consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

P



AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2021.06.11.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2021.06.11.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 03 (três) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

①



4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

(P)



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

P



5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

①



5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

(P)



5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL



7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o **Sr. Luiz Barreto de Moraes Junior, Inscrito no RNP 0601917979.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8



7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 03 (Três) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:



- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

8



7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do

2



parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

②



inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado,

P



caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 114.976,58 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **34.01.15.451.0068.1.163** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

| Nº | OBRA | LOCAL | VALOR ORÇAMENTO COM BDI | B.D.I ADOTADO MATERIAS | B.D.I ADOTADO SERVIÇOS |
|-------------------|--|----------|-------------------------|------------------------|------------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO CONSTITUÍDO DE ANÉIS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³ A SER CONSTRUÍDO NA VILA JACUÍPE, SÍTIO JUA, DISTRITO DE PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. | CRATO/CE | R\$ 114.976,58 | 10,89 | 26,27 |
| TOTAL COM B.D.I = | | | | | R\$ 114.976,58 |

P



12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

P



13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 23 de junho de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo,
Memorial Descritivo, Composições de Preços, Composição de BDI,
Encargos Sociais, Projetos e ART.

Q



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS
PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO COM
CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

①



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 138

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO

C

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUÁ - VILA JACUIPE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%
BDI DE MATERIAIS: 10,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT S/ BDI R\$ | VALOR UNIT C/ BDI R\$ | TOTAL C/ BDI | FONTE |
|------------|--|-------|--------|-----------------------|-----------------------|----------------------|---------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R\$ 7.833,61 | |
| 1.1 | C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 6,00 | 151,46 | 191,25 | 1.147,50 | SEINFRA |
| 1.2 | C3954 CAPINA MANUAL | M2 | 100,00 | 0,60 | 0,76 | 76,00 | SEINFRA |
| 1.3 | C4994 LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M | MÊS | 3,00 | 627,53 | 792,38 | 2.377,14 | SEINFRA |
| 1.4 | C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | M2 | 30,25 | 6,06 | 7,65 | 231,41 | SEINFRA |
| 1.5 | C1267 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M | M3 | 46,25 | 2,39 | 3,02 | 139,68 | SEINFRA |
| 1.6 | C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA | M3 | 28,28 | 26,43 | 33,37 | 943,70 | SEINFRA |
| 1.7 | C2851 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | 1.002,87 | 1.266,32 | 1.266,32 | SEINFRA |
| 1.8 | C2850 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ. FORÇA.TELEFONE E LÓGICA | UN | 1,00 | 1.308,20 | 1.651,86 | 1.651,86 | SEINFRA |
| 2.0 | ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO (RADIER) | | | | | R\$ 9.700,97 | |
| 2.1 | C0836 CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | M3 | 0,80 | 404,79 | 511,13 | 408,90 | SEINFRA |
| 2.2 | C0851 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa | M3 | 4,80 | 326,23 | 411,93 | 1.977,26 | SEINFRA |
| 2.3 | C0034 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL | M3 | 4,80 | 43,48 | 54,90 | 263,52 | SEINFRA |
| 2.4 | C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO | M3 | 4,80 | 134,84 | 170,26 | 817,25 | SEINFRA |
| 2.5 | C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X | M2 | 4,80 | 133,80 | 168,95 | 810,96 | SEINFRA |
| 2.6 | C4768 CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO | UN | 4,00 | 94,17 | 118,91 | 475,64 | SEINFRA |
| 2.7 | C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | KG | 62,41 | 14,12 | 17,83 | 1.112,77 | SEINFRA |
| 2.8 | C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm | KG | 203,00 | 14,96 | 18,89 | 3.834,67 | SEINFRA |
| 3.0 | LAJES | | | | | R\$ 8.578,77 | |
| 3.1 | C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | KG | 172,68 | 14,12 | 17,83 | 3.078,88 | SEINFRA |
| 3.2 | C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm | KG | 45,92 | 12,34 | 15,58 | 715,43 | SEINFRA |
| 3.3 | C0851 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa | M3 | 2,64 | 326,23 | 411,93 | 1.087,50 | SEINFRA |
| 3.4 | C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO | M3 | 0,66 | 228,25 | 288,21 | 190,22 | SEINFRA |
| 3.5 | C0461 BOMBEAMENTO DE CONCRETO | M3 | 1,98 | 35,00 | 44,19 | 87,50 | SEINFRA |
| 3.6 | C4768 CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO | UN | 12,00 | 94,17 | 118,91 | 1.426,92 | SEINFRA |
| 3.7 | 92510 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 | M2 | 7,82 | 46,83 | 59,13 | 462,40 | SINAPI |
| 3.8 | 92508 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 | M2 | 16,40 | 66,88 | 84,45 | 1.384,98 | SINAPI |
| 3.9 | C0034 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL | M3 | 2,64 | 43,48 | 54,90 | 144,94 | SEINFRA |
| 4.0 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | R\$ 12.827,76 | |
| 4.1 | C2033 PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS | M2 | 82,43 | 2,76 | 3,49 | 287,68 | SEINFRA |
| 4.2 | 98553 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE POLIURETANO. 2 DEMÃOS. AF 06/2018 | M2 | 82,43 | 120,48 | 152,13 | 12.540,08 | SINAPI |
| 5.0 | PINTURA | | | | | R\$ 8.124,64 | |
| 5.1 | 88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 | M2 | 318,95 | 13,36 | 16,87 | 5.380,69 | SINAPI |
| 5.2 | C2899 PINTURA LOGÓTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO | UN | 1,00 | 262,96 | 332,04 | 332,04 | SEINFRA |
| 5.3 | C0083 ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL | M2 | 267,17 | 6,00 | 7,58 | 2.025,15 | SEINFRA |
| 5.4 | C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 8,12 | 37,72 | 47,63 | 386,76 | SEINFRA |
| 6.0 | PROTEÇÃO E ACESSO | | | | | R\$ 21.919,58 | |
| 6.1 | C3506 GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (P5) | M | 9,42 | 315,27 | 398,09 | 3.751,91 | SEINFRA |
| 6.2 | C2768 ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO (P1) | M | 16,00 | 711,23 | 898,07 | 14.369,12 | SEINFRA |

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUÁ - VILA JACUIPE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%
BDI DE MATERIAIS: 10,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT S/ BDI R\$ | VALOR UNIT C/ BDI R\$ | TOTAL C/ BDI | FONTE |
|------------|---|-------|--------|-----------------------|-----------------------|----------------------|---------|
| 6.3 | C1958 PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS (P2) | M2 | 1,08 | 323,65 | 408,67 | 441,36 | SEINFRA |
| 6.4 | S0002 INSTALAÇÃO PARA-RAIOS PARA RESERVATORIO | UN | 1,00 | 2.658,74 | 3.357,19 | 3.357,19 | PRÓPRIA |
| 7.0 | CORPO DO RESEVATORIO | | | | | R\$ 32.603,48 | |
| 7.1 | C3512 MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS. RESERVATORIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3 | UN | 1,00 | 2.082,91 | 2.630,09 | 2.630,09 | SEINFRA |
| 7.2 | S0001 ANEL PRÉ-MOLDADO D= 3,00m h=0,50m, INCLUSIVE MONTAGEM | UN | 35,00 | 638,45 | 806,17 | 28.215,95 | PRÓPRIA |
| 7.3 | C2970 TAMPA CHAPA 1/4" ANTI-DERRAPANTE 70x70CM,C/ CANTONEIRA ARTICULADA | UN | 2,00 | 458,32 | 578,72 | 1.157,44 | SEINFRA |
| 8.0 | URBANIZAÇÃO | | | | | R\$ 1.583,45 | |
| 8.1 | C0743 CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 6 FIOS DE ARAME FARPADO | M | 18,00 | 46,29 | 58,45 | 1.052,10 | SEINFRA |
| 8.2 | 100324 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019 | M3 | 1,16 | 112,18 | 141,65 | 164,31 | SINAPI |
| 8.3 | C1999 PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TJOJINHO | M2 | 2,00 | 184,94 | 233,52 | 467,04 | SEINFRA |
| 9.0 | MATERIAIS | | | | | R\$ 12.304,32 | |
| 9.1 | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ENTRADA | | | | | R\$ 2.459,98 | |
| 9.1.1 | 1821 CURVA 90 GRAUS. EM AÇO. CONEXAO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2,00 | 173,62 | 192,53 | 385,06 | SINAPI |
| 9.1.2 | 3913 LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" | UN | 6,00 | 53,09 | 58,87 | 353,22 | SEINFRA |
| 9.1.3 | 9863 TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | M | 17,80 | 69,07 | 76,59 | 1.363,30 | SINAPI |
| 9.1.4 | 9889 UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2" | UN | 1,00 | 139,62 | 154,82 | 154,82 | SINAPI |
| 9.1.5 | 83 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D | UN | 1,00 | 166,91 | 185,09 | 185,09 | SINAPI |
| 9.1.6 | 104 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA | UN | 1,00 | 16,67 | 18,49 | 18,49 | SINAPI |
| 9.2 | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE SAIDA | | | | | R\$ 3.866,89 | |
| 9.2.1 | 1808 CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4" | UN | 1,00 | 497,80 | 552,01 | 552,01 | SINAPI |
| 9.2.2 | 9864 TUBO PVC, ROSCAVEL, 4", AGUA FRIA PREDIAL | M | 11,20 | 107,84 | 119,58 | 1.339,30 | SINAPI |
| 9.2.3 | 9891 UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4" | UN | 1,00 | 303,65 | 336,72 | 336,72 | SINAPI |
| 9.2.4 | 106 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA | UN | 1,00 | 354,00 | 392,55 | 392,55 | SINAPI |
| 9.2.5 | 47 ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM | UN | 1,00 | 91,46 | 101,42 | 101,42 | SINAPI |
| 9.2.6 | 3915 LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" | UN | 4,00 | 126,29 | 140,04 | 560,16 | SINAPI |
| 9.2.7 | 6027 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4" (REF 1509) | UN | 1,00 | 527,30 | 584,72 | 584,72 | SINAPI |
| 9.3 | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA DO EXTRAVASOR | | | | | R\$ 4.346,31 | |
| 9.3.1 | 1821 CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2" | UN | 2,00 | 173,62 | 192,53 | 385,06 | SINAPI |
| 9.3.2 | 3913 LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" | UN | 8,00 | 53,09 | 58,87 | 470,96 | SINAPI |
| 9.3.3 | 9863 TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | M | 25,80 | 69,07 | 76,59 | 1.976,02 | SINAPI |
| 9.3.4 | 9889 UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2" | UN | 3,00 | 139,62 | 154,82 | 464,46 | SINAPI |
| 9.3.5 | 83 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA | UN | 2,00 | 166,91 | 185,09 | 370,18 | SINAPI |
| 9.3.6 | 104 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA | UN | 1,00 | 16,67 | 18,49 | 18,49 | SINAPI |
| 9.3.7 | 6011 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2" (REF 1509) | UN | 1,00 | 209,03 | 231,79 | 231,79 | SINAPI |
| 9.3.8 | 4208 NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" | UN | 3,00 | 44,57 | 49,42 | 148,26 | SINAPI |
| 9.3.9 | 6299 TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2" | UN | 1,00 | 104,36 | 115,72 | 115,72 | SINAPI |
| 9.3.10 | 3932 LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2" | UN | 1,00 | 149,13 | 165,37 | 165,37 | SINAPI |
| 9.4 | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DA CLORAÇÃO | | | | | R\$ 1.631,15 | |

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUÁ - VILA JACUIPE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%
BDI DE MATERIAIS: 10,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT S/ BDI R\$ | VALOR UNIT C/ BDI R\$ | TOTAL C/ BDI | FONTE |
|-------------------------|--|-------|--------|--------------------------|--------------------------|-------------------|---------|
| 9.4.1 | I6242 EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY-CLOR 5000 INCL. INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | 907,87 | 1.006,74 | 1.006,74 | SEINFRA |
| 9.4.2 | 4212 NÍPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | UN | 1,00 | 2,78 | 3,08 | 3,08 | SINAPI |
| 9.4.3 | 9900 UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | UN | 4,00 | 19,88 | 22,04 | 88,16 | SINAPI |
| 9.4.4 | 9866 TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | M | 2,00 | 18,57 | 20,59 | 41,18 | SINAPI |
| 9.4.5 | 6310 TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 3" X 1" | UN | 2,00 | 162,25 | 179,92 | 359,84 | SINAPI |
| 9.4.6 | 6019 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509) | UN | 2,00 | 42,05 | 46,63 | 93,26 | SINAPI |
| 9.4.7 | 1939 CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | UN | 2,00 | 7,91 | 8,77 | 17,54 | SINAPI |
| 9.4.8 | 1940 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3" (REF 1509) | UN | 1,00 | 19,25 | 21,35 | 21,35 | SINAPI |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | 114.976,58 | |



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 182

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: _____

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

C

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUÁ - VILA JACUIPE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TEMPO DE OBRA = 3 MESES

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL C/ BDI | MÊS 01 | | MÊS 02 | | MÊS 03 | |
|-----------------------|--------------------------------|----------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|----------------|
| | | | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 7.833,61 | 100,00% | R\$ 7.833,61 | 0,00% | R\$ - | 0,00% | R\$ - |
| 2.0 | ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO (RADIÉR) | R\$ 9.700,97 | 100,00% | R\$ 9.700,97 | 0,00% | R\$ - | 0,00% | R\$ - |
| 3.0 | LAJES | R\$ 8.578,77 | 62,00% | R\$ 5.318,84 | 38,00% | R\$ 3.259,93 | 0,00% | R\$ - |
| 4.0 | IMPERMEABILIZAÇÃO | R\$ 12.827,76 | 0,00% | R\$ - | 0,00% | R\$ - | 100,00% | R\$ 12.827,76 |
| 5.0 | PINTURA | R\$ 8.124,64 | 0,00% | R\$ - | 0,00% | R\$ - | 100,00% | R\$ 8.124,64 |
| 6.0 | PROTEÇÃO E ACESSO | R\$ 21.919,58 | 2,00% | R\$ 438,39 | 51,00% | R\$ 11.178,99 | 47,00% | R\$ 10.302,20 |
| 7.0 | CORPO DO RESEVATÓRIO | R\$ 32.003,48 | 30,00% | R\$ 9.601,04 | 70,00% | R\$ 22.402,44 | 0,00% | R\$ - |
| 8.0 | URBANIZAÇÃO | R\$ 1.683,45 | 0,00% | R\$ - | 0,00% | R\$ - | 100,00% | R\$ 1.683,45 |
| 9.0 | MATERIAIS | R\$ 12.304,32 | 0,00% | R\$ - | 100,00% | R\$ 12.304,32 | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL GERAL MENSAL | | R\$ 114.976,58 | 29,00% | R\$ 32.892,85 | 43,00% | R\$ 49.145,68 | 29,00% | R\$ 32.938,05 |
| TOTAL GERAL ACUMULADO | | | | R\$ 32.892,85 | | R\$ 82.038,53 | | R\$ 114.976,58 |

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura
Port. 0401015/2021-GP

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA CE 339515



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

C

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO:
REFERÊNCIAS:
DATA:

PONTA DA SERRA - SÍTIO JUA - VILA
TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
JUNHO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%
BDI DE MATERIAIS: 10,89%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------|---|-------|---|------------|----|--|
| 1.1 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | | | | | | |
| | COMP. | x | LARG. | = | TOTAL (M2) | | |
| | 3,00 | x | 2,00 | = | 6,00 | M2 | |

| | | | | | | | |
|-----|---------------------|---|-----------|--|-------------|--|--|
| 1.2 | CAPINA MANUAL | | | | | | |
| | LOCAL | = | ÁREA (M2) | | | | |
| | ÁREA DE INTERVENÇÃO | = | 100,00 | | PAV. TERREO | | |
| | ÁREA TOTAL = | | 100,00 | | M2 | | |

1.3 LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M

QUANTIDADE DE MESES COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE MESES DO CRONOGRAMA

| | | |
|------------------|------|-------|
| QTDE. DE MESES = | 3,00 | MESES |
|------------------|------|-------|

1.4 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

| | | | | | |
|-------|---|-------|---|-----------|----|
| COMP. | x | LARG. | = | ÁREA (M2) | |
| 5,50 | x | 5,50 | = | 30,25 | M2 |

OBS: CONSIDEROU-SE 0,50M DE FOLGA EM
RELAÇÃO ÀS DIMENSÕES DA ESCAVAÇÃO

1.5 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M

| | | | | | | |
|---|---|-----------|---|------------|--------------|-------------|
| LARGURA (M) | x | COMP. (M) | x | ALTURA (M) | = | VOLUME (M3) |
| 5,00 | x | 5,00 | x | 1,85 | = | 46,25 |
| OBS: CONSIDEROU-SE 1,00M DE FOLGA TANTO NA LARGURA COMO NO COMPRIMENTO PARA ESCAVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO | | | | | TOTAL (M3) = | 46,25 |

**1.6 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA
VOLUME ESCAVADO - (VOLUME DO LASTRO + VOLUME DE RADIER + VOLUME DE MANILHAS)**

| | | | | | | |
|----------------------|---|------------------|---|--------------------|---|-----------------|
| VOL. ESC. (M3) | | | | | | |
| 46,25 | | | | | | |
| VOL. LASTRO (M3) | + | VOL. RADIER (M3) | + | VOLUME MANILHAS H= | = | VOL. TOTAL (M3) |
| 0,80 | + | 4,80 | + | 1,5M 12,37 | = | 17,97 |
| VOLUME REATERRO (M3) | | | | | = | 28,28 |

1.7 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA

| | | |
|--------------|------|----|
| QUANTIDADE = | 1,00 | UN |
|--------------|------|----|

1.8 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA

| | | |
|--------------|------|----|
| QUANTIDADE = | 1,00 | UN |
|--------------|------|----|

2.0 ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO (RADIER)

2.1 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

| | | | | | | |
|-------------------|---|-----------|---|------------|---|-------------|
| LARGURA (M) | * | COMP. (M) | * | ALTURA (M) | = | VOLUME (M3) |
| 4,00 | * | 4,00 | * | 0,05 | = | 0,80 |
| VOLUME TOTAL (M3) | | | | | = | 0,80 |

2.2 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUA - VILA
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%
BDI DE MATERIAIS: 10,89%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 186

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | | | | | |
|-------------|---|-----------|---|------------|---|-------------|
| LARGURA (M) | * | COMP. (M) | * | ALTURA (M) | = | VOLUME (M3) |
| 4,00 | * | 4,00 | * | 0,30 | = | 4,80 |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| TOTAL (M3) | = | 4,80 |
|-------------------|---|-------------|

2.3 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL

IDEM ITEM ANTERIOR

| | | |
|-------------------------|---|-------------|
| VOLUMETOTAL (M3) | = | 4,80 |
|-------------------------|---|-------------|

2.4 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

IDEM ITEM 2.2

| | | |
|--------------------------|---|-------------|
| VOLUME TOTAL (M3) | = | 4,80 |
|--------------------------|---|-------------|

2.5 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X

| | | | | |
|---------------|---|------------|---|-----------|
| PERÍMETRO (M) | * | ALTURA (M) | = | ÁREA (M2) |
| 16,00 | * | 0,30 | = | 4,80 |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| TOTAL (M2) | = | 4,80 |
|-------------------|---|-------------|

2.6 CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO

| | | | |
|-------------------|---|-------------|-----------|
| QUANTIDADE | = | 4,00 | UN |
|-------------------|---|-------------|-----------|

OBS: SUFICIENTE PARA 7 DIAS, 14 DIAS, 21 DIAS E 28 DIAS

2.7 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

| | | | | | |
|---------------|-----------|---|------------------|---|-----------------|
| DIÂMETRO (MM) | COMP. (M) | * | PESO ESP. (KG/M) | = | PESO TOTAL (KG) |
| 8,00 | 158,00 | * | 0,395 | = | 62,41 |

| | | |
|-------------------|---|--------------|
| TOTAL (KG) | = | 62,41 |
|-------------------|---|--------------|

2.8 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

| | | | | | |
|----------|-----------|---|------------------|---|-----------------|
| DIÂMETRO | COMP. (M) | * | PESO ESP. (KG/M) | = | PESO TOTAL (KG) |
| 12,50 | 210,80 | * | 0,963 | = | 203,00 |

| | | |
|-------------------|---|---------------|
| TOTAL (KG) | = | 203,00 |
|-------------------|---|---------------|

3.0 LAJES

3.1 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

| | | | | | | |
|----------------|-------------|-----------|---|------------------|---|-----------------|
| | D. AÇO (MM) | COMP. (M) | * | PESO ESP. (KG/M) | = | PESO TOTAL (KG) |
| FUNDO CAIXA | 6,30 | 122,20 | * | 0,245 | = | 29,94 |
| FUNDO CAIXA | 10,00 | 207,36 | * | 0,617 | = | 127,94 |
| TAMPA INFERIOR | 10,00 | 12,00 | * | 0,617 | = | 7,40 |
| TAMPA SUPERIOR | 10,00 | 12,00 | * | 0,617 | = | 7,40 |

| | | |
|-------------------|---|---------------|
| TOTAL (KG) | = | 172,68 |
|-------------------|---|---------------|

3.2 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

| | | | | | | |
|----------------|----------|-----------|---|------------------|---|-----------------|
| | DIÂMETRO | COMP. (M) | * | PESO ESP. (KG/M) | = | PESO TOTAL (KG) |
| TAMPA INFERIOR | 5,00 | 149,08 | * | 0,154 | = | 22,96 |
| TAMPA SUPERIOR | 5,00 | 149,08 | * | 0,154 | = | 22,96 |

| | | |
|-------------------|---|--------------|
| TOTAL (KG) | = | 45,92 |
|-------------------|---|--------------|

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUÁ - VILA
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%
BDI DE MATERIAIS: 10,89%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 187

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.3 CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa

| | DIÂMETRO EXTERNO (M) | ÁREA (M2) | * | ALTURA (M) | = | VOLUME (M3) |
|----------------|----------------------|-----------|---|------------|---|-------------|
| FUNDO CAIXA | 3,24 | 8,24 | * | 0,16 | = | 1,32 |
| TAMPA SUPERIOR | 3,24 | 8,24 | * | 0,08 | = | 0,66 |
| TAMPA INFERIOR | 3,28 | 8,24 | * | 0,08 | = | 0,66 |

TOTAL (M3) = 2,64

3.4 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO

| | DIÂMETRO EXTERNO (M) | ÁREA (M2) | * | ALTURA (M) | = | VOLUME (M3) |
|----------------|----------------------|-----------|---|------------|---|-------------|
| TAMPA INFERIOR | 3,28 | 8,24 | * | 0,08 | = | 0,66 |

TOTAL (M3) = 0,66

3.5 BOMBEAMENTO DE CONCRETO

| | DIÂMETRO EXTERNO (M) | ÁREA (M2) | * | ALTURA (M) | = | VOLUME (M3) |
|----------------|----------------------|-----------|---|------------|---|-------------|
| FUNDO CAIXA | 3,24 | 8,24 | * | 0,16 | = | 1,32 |
| TAMPA SUPERIOR | 3,24 | 8,24 | * | 0,08 | = | 0,66 |

TOTAL (M3) = 1,98

3.6 CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO

QUANTIDADE = 12,00 UN

OBS: SUFICIENTE PARA 7 DIAS, 14 DIAS, 21 DIAS E 28 DIAS

3.7 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

| | DIÂMETRO INTERNO (M) | ÁREA (M2) | + | ÁREA LATERAL (M2) | = | ÁREA TOTAL (M2) |
|------------------------|----------------------|-----------|---|-------------------|---|-----------------|
| TAMPA INFERIOR (e=8CM) | 3,00 | 7,07 | + | 0,75 | = | 7,82 |

TOTAL (M2) = 7,82

3.8 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

| | DIÂMETRO INTERNO (M) | ÁREA (M2) | + | ÁREA LATERAL (M2) | = | ÁREA TOTAL (M2) |
|------------------------|----------------------|-----------|---|-------------------|---|-----------------|
| FUNDO CAIXA (e=16CM) | 3,00 | 7,07 | + | 1,51 | = | 8,58 |
| TAMPA SUPERIOR (e=8CM) | 3,00 | 7,07 | + | 0,75 | = | 7,82 |

TOTAL (M2) = 16,40

3.9 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL

IDEM ITEM 3.3

VOLUMETOTAL (M3) = 2,64

4.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1 PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS

| | DIÂMETRO INTERNO (M) | PERÍMETRO (M) | * | ALTURA MOLHADA(M) | = | ÁREA (M2) |
|--|----------------------|---------------|---|-------------------|---|-----------|
|--|----------------------|---------------|---|-------------------|---|-----------|

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUÁ - VILA
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%
BDI DE MATERIAIS: 10,89%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 132
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | | | | | |
|-------------------|------|------|---|------|---|--------------|
| LATERAIS | 3,00 | 9,42 | * | 8,00 | = | 75,36 |
| FUNDO | 3,00 | | | | = | 7,07 |
| TOTAL (M2) | | | | | | 82,43 |

4.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018

| | |
|--------------------|----------------|
| IDEM ITEM ANTERIOR | |
| TOTAL (M3) | = 82,43 |

5.0 PINTURA

5.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

| | DIÂMETRO INTERNO (M) | PERÍMETRO (M) | * | ALTURA (M) | = | ÁREA (M2) |
|-------------------|-------------------------|---------------|---|------------|---|---------------|
| INTERNO | 3,00 | 9,42 | * | 17,00 | = | 160,14 |
| EXTERNO | 3,20 | 10,18 | - | 15,60 | = | 158,81 |
| TOTAL (M2) | | | | | | 318,95 |

5.2 PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO

| | | | |
|-------------------|----------|-------------|-----------|
| QUANTIDADE | = | 1,00 | UN |
|-------------------|----------|-------------|-----------|

5.3 ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL

PARA O QUANTITATIVO DE ANDAIME FOI CONSIDERADA ÁREA QUE ULTRAPASSA 1,6M DE ALTURA

| | DIÂMETRO INTERNO (M) | PERÍMETRO (M) | * | ALTURA (M) | = | ÁREA (M2) |
|-------------------|-------------------------|---------------|---|------------|---|---------------|
| ÁREA INT. MOLHADA | 3,00 | 9,42 | * | 6,40 | = | 60,29 |
| ÁREA INT. SEC | 3,00 | 9,42 | * | 6,40 | = | 60,29 |
| EXTERNO | 3,24 | 10,18 | - | 14,40 | = | 146,59 |
| TOTAL (M2) | | | | | | 267,17 |

5.4 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

| | LARGURA (M) | * | ALTURA (M) | * | FACES | = | ÁREA (M2) |
|---------------------|-------------|---|------------|---|-------|---|-------------|
| PORTA | 0,60 | * | 1,80 | * | 2,00 | = | 2,16 |
| TAMPA 01 | 0,70 | * | 0,70 | * | 2,00 | = | 0,98 |
| TAMPA 02 | 0,70 | * | 0,70 | * | 2,00 | = | 0,98 |
| PORTÃO | 1,00 | * | 2,00 | * | 2,00 | = | 4,00 |
| TOTAL (M2) = | | | | | | | 8,12 |

6.0 PROTEÇÃO E ACESSO

6.1 GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (P5)

| DIÂMETRO (M) | COMP. (M) | x | QUANT. | = | EXTENSÃO (M) |
|------------------|-----------|---|--------|---|---------------|
| 3,00 | 9,42 | x | 1,00 | = | 9,42 |
| TOTAL (M) | | | | | = 9,42 |

6.2 ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO (P1)

| | | | | | |
|------------------------------|--------------|--|--|--|--|
| ALTURA DA CAIXA (M) | 16,50 | | | | |
| TOTAL (M²) | 16,00 | | | | |

OBS.: O PRIMEIRO DEGRAU É INICIADO A 1,00M DE ALTURA DO SOLO, PORÉM, NA PARTE SUPERIOR, A ESCADA DEVE PASSAR 1,00 DO TOPO DA CAIXA.

6.3 PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS (P2)

| LARGURA (M) | x | ALTURA (M) | x | QUANT. (UN) | = | UNID. |
|-------------------|---|------------|---|-------------|---|---------------|
| 0,60 | x | 1,80 | x | 1,00 | = | 1,08 |
| TOTAL (UN) | | | | | | = 1,08 |

6.4 INSTALAÇÃO PARA-RAIOS PARA RESERVATÓRIO

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUA - VILA
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%
BDI DE MATERIAIS: 10,89%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | |
|-------------------|---|---------------|
| QUANT. | = | UNID. |
| 1,00 | = | 1,00 |
| TOTAL (UN) | | = 1,00 |

7.0 CORPO DO RESEVATÓRIO

7.1 MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PQS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3

| | | |
|-------------------|---|---------------|
| QUANT. | = | UNID. |
| 1,00 | = | 1,00 |
| TOTAL (UN) | | = 1,00 |

7.2 ANEL PRÉ-MOLDADO D= 3,00m h=0,50m, INCLUSIVE MONTAGEM

| | ALTURA (M) | / | ALTURA DO ANEL (M) | = | QTDE. ANÉIS |
|-------------------|------------|---|--------------------|---|----------------|
| ALTURA RESERV. | 16,00 | / | 0,50 | = | 32,00 |
| ALTURA ENTERRADA | 1,50 | / | 0,50 | = | 3,00 |
| TOTAL (UN) | | | | | = 35,00 |

7.3 TAMPA CHAPA 1/4" ANTI-DERRAPANTE 70x70CM,C/ CANTONEIRA ARTICULADA

| | | |
|-------------------|---|---------------|
| QUANT. | = | UNID. |
| 2,00 | = | 2,00 |
| TOTAL (UN) | | = 2,00 |

8.0 URBANIZAÇÃO

8.1 CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 6 FIOS DE ARAME FARPADO

| | LARGURA (M) | * | COMP. (M) | = | PERIMETRO (M) |
|-------------------|-------------|---|-----------|---|----------------|
| ENTORNO | 5,00 | * | 4,00 | = | 18,00 |
| TOTAL (M2) | | | | | = 18,00 |

8.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019

| | LARGURA (M) | * | COMP. (M) | * | ALTURA (M) | = | VOLUME (M3) | DESCONTO (AREA OCUPADA PELO RESERVATÓRIO*0,1) |
|-------------------|-------------|---|-----------|---|------------|---|---------------|---|
| ENTORNO | 5,00 | * | 4,00 | * | 0,10 | = | 2,00 | 0,84 |
| TOTAL (M3) | | | | | | | = 1,16 | |

8.3 PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO

| | LARGURA (M) | x | ALTURA (M) | x | QUANT. (UN) | = | QUANTIDADE (M2) |
|-------------------|-------------|---|------------|---|-------------|---|-----------------|
| | 1,00 | x | 2,00 | x | 1,00 | = | 2,00 |
| TOTAL (M2) | | | | | | | = 2,00 |

9.0 MATERIAIS

9.1 TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ENTRADA

| | UNIDADE | QTDE. |
|--|---------|-------|
| CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2,00 |
| LUIVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" | UN | 6,00 |
| TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | M | 17,80 |
| UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2" | UN | 1,00 |
| ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D | UN | 1,00 |
| ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA | UN | 1,00 |

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUA - VILA
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%
BDI DE MATERIAIS: 10,89%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº: 190

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | UNIDADE | QTDE. |
|------------|--|---------|-------|
| 9.2 | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE SAÍDA | | |
| | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4" | UN | 1,00 |
| | TUBO PVC, ROSCAVEL, 4", AGUA FRIA PREDIAL | M | 11,20 |
| | UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4" | UN | 1,00 |
| | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA | UN | 1,00 |
| | ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM | UN | 1,00 |
| | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" | UN | 4,00 |
| | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4 " (REF 1509) | UN | 1,00 |
| 9.3 | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA DO EXTRAVASOR | | |
| | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2" | UN | 2,00 |
| | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" | UN | 8,00 |
| | TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | M | 25,80 |
| | UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2" | UN | 3,00 |
| | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA | UN | 2,00 |
| | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509) | UN | 1,00 |
| | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509) | UN | 1,00 |
| | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" | UN | 3,00 |
| | TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2" | UN | 1,00 |
| | LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2" | UN | 1,00 |
| 9.4 | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DA CLORAÇÃO | | |
| | EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY-CLOR 5000 INCL. INSTALAÇÃO | UN | 1,00 |
| | NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | UN | 1,00 |
| | UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | UN | 4,00 |
| | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | M | 2,00 |
| | TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1" | UN | 2,00 |
| | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509) | UN | 2,00 |
| | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | UN | 2,00 |
| | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509) | UN | 1,00 |



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

①

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE
CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

PRAZO: 3 MESES

DATA: JUNHO DE 2021.

Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 34455/2012-10/15/03145
Folha 01 de 015/2021-4P

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito à implantação de um sistema de abastecimento de água através de um reservatório elevado pré-moldado com capacidade de 50m³ que será construído com anéis pré-moldados de concreto com diâmetro interno de 3,00 metros, no Distrito Ponta da Serra – Vila Jacuípe – Sítio Juá - município de Crato/CE.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:


Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc..

Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:


Brenda de Amaral T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339915


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 34210 - RNP 061007931-5
FONE: 21563259

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização e ateste do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão inicialmente incluídos em orçamento através de aditivo de valor, obedecendo todo o texto da Lei 8.666/93, bem como de legislações correlatas. Após aprovação e publicação de aditivo, ao serviços deverão ser executados, inspecionados, atestados pela fiscalização e, só então, pagos pelo valor previamente aprovado, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

Brenda de Aguiar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 339515

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários, bem como despesas com alimentação, transporte e custos extras que porventura venham a compor encargos relacionados à mão-de-obra. Não serão permitidos trabalhos em que os funcionários estejam sem equipamentos de proteção, podendo ser dada ordem de paralização do serviço por representante da administração pública.

(Handwritten mark)

Brenda de Alencar F. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 138515

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 34401 - INEP 0810173516
Pessoa Física 01222222222

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 196
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Placa padrão de obra:

Deverá ser fixada com barrotes 3"x3" na entrada da obra uma placa indicativa em chapa de aço galvanizado esp. 0.3mm nas dimensões 3.00 x 2.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

1.2 – Capina Manual:

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao botafora apropriado.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

1.3 – Locação de Container:

Deverá ser locado um container com piso naval para ser utilizado como almoxarifado e para administração da obra, devendo ser instalado em local que não venha a prejudicar a circulação de veículos e pessoas nas adjacências da obra.

A unidade considerada para efeitos de medição será o mês (mês).

1.4 - Locação convencional de obra:

A locação da obra deverá ser executada utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas com distância entre os pontaletes com, no máximo 2m. Após executada, a locação deverá ser totalmente conferida pelo contratado e, havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a

fiscalização procederá análise da situação e comunicará sua deliberação e orientação de procedimento. Após atendidas as orientações dadas pela fiscalização, a aprovação será dada para continuidade dos serviços.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

1.5 – Escavação em campo aberto até 2 metros de profundidade

A escavação deverá ser executada de acordo com as indicações do projeto estrutural, obedecendo suas dimensões e alinhamentos. Todos os trabalhos em que movimento a terra objetivarão atingir cotas estabelecidas em projeto.

As fundações devem obedecer às Normas da ABNT atinentes ao assunto e as dimensões e profundidades constantes do Projeto.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

1.6 – Reaterro com compactação manual

Após executada a estrutura de fundação e locados os primeiros anéis de concreto do reservatório, o entorno deverá ser reaterado de acordo com cota estabelecida em projeto. O reaterro deve ser realizado em camadas de, no máximo, 25cm, uma sobre a outra, compactando camada por camada para garantir a compacidade do solo.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

1.7 – Instalações Provisórias de Água

Deverá ser executada estrutura de madeira para instalação provisória de água, que deve contar com reservatório de 1.000L de água. A empresa executora deve solicitar de órgão competente a ligação de água para a obra.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

1.8 – Instalações Provisórias de Luz

Deverá ser executada toda a infraestrutura para instalação provisória de energia elétrica, desde poste de concreto, quadro de medição, aterramento e acessórios necessários. A empresa executora deve solicitar ao órgão competente a ligação de energia elétrica para a obra.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

2.0 – ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO - RADIER:

2.1 – Concreto não-estrutural, preparo manual.

Após escavação, deverá ser executada uma camada de 5 centímetros de concreto magro sobre o solo para regularização e posterior recebimento de armadura e concretagem do radier.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

2.2 a 2.6 – Concreto pré-misturado fck 30Mpa, lançamento, forma e controle tecnológico.

O concreto de 30MPa será utilizado para concretagem do radier. Antes da concretagem deverão ser aferidos tanto a armadura do elemento de fundação como a correta montagem e escoramento de formas, se atendem a geometria, nivelamento, estanqueidade e se os espaçadores estão corretamente dispostos. Conferir as medidas e realizar o corte das peças de tábuas; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes. Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da forma da sapata. Após a montagem, pregar a tábuas nas gravatas. Posicionar as quatro faces da base da sapata, conforme projeto, e pregá-las com prego de cabeça dupla. Escorar as laterais com sarrafos de madeira apoiados no terreno. Fixar estrutura de delimitação da altura e abertura do tronco de pirâmide.

Em relação ao concreto, deverá ser verificado se o traço/resistência declarado corresponde ao pedido de compra do concreto, se o mesmo está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega (verificações com base na nota fiscal / documento de entrega). O mesmo deve ser adicionado de impermeabilizante para concreto estrutural. Após verificação de trabalhabilidade e moldagem dos corpos de prova para controle de resistência à

compressão, o material deverá ser lançado e adensado com o uso vibrador de imersão, de forma que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa do concreto. Por fim, deverá ser feito o acabamento dos blocos e vigas baldrame com o uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme. A empresa deverá se responsabilizar pela moldagem de corpos de prova e seu rompimento para comprovação da resistência especificada em projeto estrutural, bem como envio de controle tecnológico devidamente atestada por engenheiro responsável.

A unidade considerada para efeitos de medição será:

Concreto: o metro cúbico (m³).

Impermeabilizante: o metro cúbico (m³).

Lançamento e aplicação: o metro cúbico (m³)

Formas: o metro quadrado (m²).

Controle tecnológico: a unidade (un).

2.7 e 2.8 – Armaduras de aço do radier:

Com as barras de aço, deverão ser cortadas, dobradas e depois deve ser executada a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Dispor os espaçadores com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixa-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. O aço deverá ter as especificações de projeto estrutural, desde resistência até diâmetro e comprimento das barras.

A unidade considerada para efeitos de medição será o quilograma (kg).


3.0 – LAJES DE CONCRETO ARMADO:

3.1 e 3.2 – Armaduras de aço das lajes.

As armaduras das lajes deverão obedecer todas as especificações listadas nos itens 2.7 e 2.8 bem como de projeto estrutural.

A unidade considerada para efeitos de medição será o quilograma (kg).


Brenda de Almeida T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 038515


Raulo Sérgio Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 31450 - CNP 071887901-4
Portaria 041/2022 -GP

3.3 à 3.9 – Concreto pré-misturado fck 30Mpa, lançamento, forma e controle tecnológico.

As especificações do concreto, formas e impermeabilização deverão obedecer os mesmos critérios especificados no radier, bem como o controle tecnológico. Em relação ao escoramento, deverá ser feito com escora telescópica com altura regulável e pé direito simples com altura até 3,20m. Na laje que for executada com necessidade de escoramento de pé direito duplo será utilizada a torre metálica com diagonais sapatas e forçados. As formas deverão ter desmoldante passado em suas superfícies.

A unidade considerada para efeitos de medição será:

Concreto: o metro cúbico (m³).

Lançamento e aplicação: o metro cúbico (m³)

Controle tecnológico: a unidade (un).

Formas: o metro quadrado (m²).

Impermeabilizante: o metro cúbico (m³).

4.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO:

4.1 – Preparo de superfícies em superfícies a serem impermeabilizadas.

O preparo das superfícies do reservatório deverá ser feito através de uma mistura de areia média, cimento Portland e emulsão adesiva. As superfícies internas e externas do reservatório deverão receber essa mistura para posterior recebimento do impermeabilizante.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

4.2 – Impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano.

Será aplicado, através de servente especializado, impermeabilizante à base de poliuretano em 2 demãos sobre superfície previamente preparada.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

5.0 - PINTURA:

5.1 – Pintura com tinta látex acrílica:

As superfícies que irão receber tinta látex acrílica deverão ser secas. Primeiramente a superfície deverá receber o selador com rolo, pincel ou trincha. O selador pode ser executado a partir da tinta látex diluída em 30% de água. Após sua aplicação, a tinta deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

5.2 – Pintura logotipo:

Consiste na pintura padrão de logotipo, como determina o projeto, com tinta a óleo após o lixamento e preparação adequada da superfície.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

5.3 – Andaime metálico de encaixe:

Deverão ser locados andaimes metálicos de encaixe e montados para a execução de preparo de impermeabilização, para a impermeabilização e posterior pintura do reservatório.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

5.4 – Esmalte 2 demãos em esquadrias de ferro:

Consiste na pintura com tinta do tipo esmalte fosco diluída em solvente, da porta de ferro do reservatório, portão de entrada e tampas de inspeção, em duas demãos com instrumento adequado à pintura, podendo ser pincel.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado

(m²):

Brenda de Almeida T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 039815

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA-CE 039815

6.0 – PROTEÇÃO E ACESSO:

6.1 – Guarda-corpo com corrimão:

Consiste na execução e chumbamento de guarda-corpo metálico fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2” obedecendo exatamente aos detalhes que constam em projeto. O guarda-corpo será localizado na parte superior do reservatório.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro (m).

6.2 – Escada de marinho em barra chata:

Escada do tipo marinho fabricada com barra de ferro chata e tubo de aço galvanizado de 25mm, com dimensões e locação previstos em projeto, incluindo pintura do tipo anticorrosiva e chumbamento.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro (m).

6.3 – Porta de ferro compacta em chapa:

Consiste na execução e chumbamento de porta de ferro de abrir feita de chapa, com batente e fechadura. As dimensões de projeto devem ser respeitadas e, em sua instalação, devem ser observados e obedecidos sua locação, prumo, esquadro e sua instalação deve ficar de forma a não impedir parcialmente ou totalmente sua utilização, devendo estar livres de obstáculos e com perfeito funcionamento.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

6.4 – Instalação de para-raios para reservatório:

Consiste na instalação completa, incluindo materiais e execução, de para-raios no reservatório. A instalação deve obedecer aos critérios e detalhamentos estabelecidos em projetos e às normas de segurança e deve se enquadrar nos requisitos exigidos pela NBR 5419:2015: Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

7.0 – CORPO DO RESERVATÓRIO:

7.1 – Montagem de tubos, conexões e peças do reservatório:

Consiste na montagem, através de profissional especializado de toda a tubulação de entrada, saída, do extravasor e de cloração do reservatório.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

7.2 – Anel pré-moldado com diâmetro de 3 metros, inclusive montagem :

Deverá ser feito o perfeito encaixe dos anéis pré-moldados de concreto de dimensões internas de $D= 3,00m$ e $h= 0,50m$ através do içamento com caminhão munck dessas estruturas, que deverão ser posteriormente rejuntadas com argamassa aditivada de impermeabilizante do tipo SIKA 1.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

7.3 – Tampa metálica:

Deverão ser afixadas de acordo com indicação de projeto tampas de chapa 1/4" anti-derrapante 70x70 cm, com cantoneira articulada.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (un).

8.0 – URBANIZAÇÃO:

8.1 – Cerca com estacas de concreto

Consiste na execução de cerca de entorno com estacas de concreto de dimensões de $2,20 \times 0,10 \times 0,10$ e mourões de $2,20 \times 0,15 \times 0,15$ com 6 fios de arame farpado espaçados em 30cm entre si.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro (m).

8.2 – Lastro com material granular:

Na parte interna à cerca será executado um lastro de pedra britada número 01 e 02. O serviço inclui o material, mão-de-obra e compactação através de placa vibratória.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³). ~~REANIMAÇÃO DE LICITAÇÃO~~

8.3 – Portão de ferro em barra chata tipo tijolinho:

Consiste na execução e montagem de portão de ferro de abrir do tipo tijolinho, com requadro e guarnição completa. As dimensões de projeto são de 1,00 x 2,00 e devem ser respeitadas e, em sua instalação, devem ser observados e obedecidos sua locação, prumo, esquadro e sua instalação deve ficar de forma a não impedir parcialmente ou totalmente sua utilização, devendo estar livres de obstáculos e com perfeito funcionamento. Sua fixação deve ter uma elevação de 20 a 30cm do nível do solo.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

9.0 MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

9.1 a 9.4 – Normas Gerais

Todos os serviços deverão ser executados em obediência às Normas da ABNT referentes aos mesmos.

As tubulações e conexões deverão obedecer às especificações de materiais, dimensões e conexões estabelecidas e detalhadas em projeto. No caso de tubulações de PVC, em hipótese alguma será admitida a curvatura ou conexão a fogo (por aquecimento e dobra/encaixe de dutos), em substituição de curvas e luvas, e outras conexões previstas em projeto.

O Contratado se obriga a adquirir e instalar somente materiais que apresentem, perfeitamente visíveis estas especificações, suas marcas, identificação do fabricante, além das demais informações necessárias a comprovação de sua real qualidade.

Toda execução das instalações hidráulicas será executada rigorosamente de acordo com o projeto.

Crato (CE), junho de 2021.


Brenda de Alencar T. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA-CE 335315


Valmir Alves Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 335315



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
UNITÁRIOS

C

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

DATA: JUNHO DE 2021

TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO UNITÁRIO

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

| 1.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|--------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | C1937 SEINFRA | PLACAS PADRÃO DE OBRA | CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA | m² | 1,0000000 | 151,46 | 151,46 |
| Insumo | 10537 SEINFRA | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM | Material | m² | 1,0200000 | 35,59 | 36,30 |
| Insumo | 11725 SEINFRA | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | Material | KG | 0,1500000 | 15,54 | 2,33 |
| Insumo | 11691 SEINFRA | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | Material | M | 4,5000000 | 12,61 | 56,74 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVEANTE | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 15,55 | 31,10 |
| Insumo | 11100 SEINFRA | ESMALTE SINTETICO | Material | L | 1,0000000 | 24,99 | 24,99 |

| 1.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|-------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | C3654 SEINFRA | CAPINA MANUAL | RODOVIÁRIA | m² | 1,0000000 | 0,60 | 0,60 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVEANTE | Mão de Obra | H | 0,0333000 | 15,55 | 0,51 |
| Insumo | 16815 SEINFRA | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | Mão de Obra | H | 0,0033000 | 27,34 | 0,09 |

| 1.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|----------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | C4994 SEINFRA | LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M | ALUGUEL DE CONTAINER | MÊS | 1,0000000 | 627,53 | 627,53 |
| Insumo | 19469 SEINFRA | LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M | Serviços | MÊS | 1,0000000 | 627,53 | 627,53 |

| 1.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|-----------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | C1630 SEINFRA | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | LOCAÇÃO DA OBRA | m² | 1,0000000 | 6,06 | 6,06 |
| Insumo | 11724 SEINFRA | PREGO | Material | KG | 0,0120000 | 15,54 | 0,18 |
| Insumo | 10101 SEINFRA | ARAME GALVANIZADO N.16 BWG | Material | KG | 0,0200000 | 20,71 | 0,41 |
| Insumo | 12429 SEINFRA | TABUA DE VIROLA DE 12"x 1" | Material | m² | 0,0090000 | 28,72 | 0,25 |
| Insumo | 11691 SEINFRA | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | Material | M | 0,0400000 | 12,61 | 0,50 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVEANTE | Mão de Obra | H | 0,1300000 | 15,55 | 2,02 |
| Insumo | 10498 SEINFRA | CARPINTEIRO | Mão de Obra | H | 0,1300000 | 20,77 | 2,70 |

| 1.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|----------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | C1267 SEINFRA | ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M | ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO | m³ | 1,0000000 | 2,39 | 2,39 |
| Insumo | 10779 SEINFRA | TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP. 155 (CHP) | Equipamento | H | 0,0100000 | 239,30 | 2,39 |

| 1.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|--------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | C2921 SEINFRA | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA | ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO | m³ | 1,0000000 | 26,43 | 26,43 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVEANTE | Mão de Obra | H | 1,7000000 | 15,55 | 26,43 |

| 1.7 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|---|--------------------------------|-----|------------|------------|----------|
| Composição | C2951 SEINFRA | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA | UN | 1,0000000 | 1.002,87 | 1.002,87 |
| Composição | C0836 SEINFRA | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | CONCRETOS | m³ | 0,1250000 | 404,79 | 50,59 |
| Auxiliar | | | | | | | |
| Insumo | 12410 SEINFRA | PREGO 18X27 (2. 1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) | Material | KG | 0,5000000 | 13,80 | 6,90 |
| Insumo | 10403 SEINFRA | CAGECE - LIGAÇÃO DE ÁGUA | Material | UN | 1,0000000 | 79,00 | 79,00 |
| Insumo | 10020 SEINFRA | ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1" | Material | UN | 1,0000000 | 15,43 | 15,43 |
| Insumo | 10409 SEINFRA | CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO DE 1000 L, COM TAMPA | Material | UN | 0,5000000 | 287,91 | 148,95 |
| Insumo | 12201 SEINFRA | TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1") | Material | M | 4,0000000 | 6,71 | 26,84 |
| Insumo | 12367 SEINFRA | LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3" | Material | M | 10,0000000 | 26,78 | 267,80 |
| Insumo | 12369 SEINFRA | LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2" | Material | M | 5,0000000 | 11,90 | 59,50 |
| Insumo | 10405 SEINFRA | CAIBRO DE 2"x1" | Material | M | 10,0000000 | 5,73 | 57,30 |
| Insumo | 10498 SEINFRA | CARPINTEIRO | Mão de Obra | H | 8,0000000 | 20,77 | 166,16 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVEANTE | Mão de Obra | H | 8,0000000 | 15,55 | 124,40 |

| 1.8 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|---|--------------------------------|-----|------------|------------|----------|
| Composição | C2850 SEINFRA | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA | CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA | UN | 1,0000000 | 1.308,20 | 1.308,20 |
| Insumo | 10355 SEINFRA | CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 | Material | M | 60,0000000 | 5,89 | 341,40 |
| Insumo | 10840 SEINFRA | CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2 | Material | UN | 4,0000000 | 5,50 | 22,00 |
| Insumo | 10125 SEINFRA | ARMAÇÃO REX TRIFÁSICA COM ROLDANA | Material | UN | 1,0000000 | 49,69 | 49,69 |
| Insumo | 10052 SEINFRA | CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1" | Material | UN | 2,0000000 | 3,07 | 6,14 |
| Insumo | 11406 SEINFRA | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1" | Material | UN | 2,0000000 | 1,22 | 2,44 |
| Insumo | 11070 SEINFRA | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" | Material | M | 6,0000000 | 5,46 | 32,76 |
| Insumo | 12352 SEINFRA | HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2.40M | Material | UN | 1,0000000 | 37,40 | 37,40 |
| Insumo | 12413 SEINFRA | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POSTE | Material | UN | 1,0000000 | 272,40 | 272,40 |
| Insumo | 12383 SEINFRA | NOFUSE DE 70 A | Material | UN | 1,0000000 | 40,51 | 40,51 |
| Insumo | 12405 SEINFRA | POSTE DE CONCRETO DÚPLO T (150Ø), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG | Material | UN | 1,0000000 | 503,46 | 503,46 |

2.0 - ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO - RADIER

| 2.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|-------------|-----|-------------|------------|--------|
| Composição | C0836 SEINFRA | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | CONCRETOS | m³ | 1,0000000 | 404,79 | 404,79 |
| Insumo | 10805 SEINFRA | CIMENTO PORTLAND | Material | KG | 220,0000000 | 0,56 | 123,20 |
| Insumo | 10109 SEINFRA | AREIA MEDIA | Material | m³ | 0,7780000 | 67,50 | 52,51 |
| Insumo | 10280 SEINFRA | BRITA | Material | m³ | 0,9658000 | 76,19 | 73,58 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVEANTE | Mão de Obra | H | 10,0000000 | 15,55 | 155,50 |

| 2.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|-----------------------------------|-----------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | C0851 SEINFRA | CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa | CONCRETOS | m³ | 1,0000000 | 326,23 | 326,23 |
| Insumo | 10829 SEINFRA | CONCRETO USINADO FCK=30 MPA | Material | m³ | 1,0200000 | 319,84 | 326,23 |

| 2.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|-----------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | C0034 SEINFRA | ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL | CONCRETOS | m³ | 1,0000000 | 43,48 | 43,48 |
| Insumo | 12421 SEINFRA | SIKA 1 | Material | KG | 7,9200000 | 5,49 | 43,48 |

| 2.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|-------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | C1604 SEINFRA | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO | CONCRETOS | m³ | 1,0000000 | 134,84 | 134,84 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVEANTE | Mão de Obra | H | 6,0000000 | 15,55 | 93,30 |
| Insumo | 12391 SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 20,77 | 41,54 |

| 2.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|---|--------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | C1401 SEINFRA | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X | FORMAS | m² | 1,0000000 | 133,80 | 133,80 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

DATA: JUNHO DE 2021

TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO UNITÁRIO

| | | | | | | | |
|--------|---------------|--|-------------|----|-----------|-------|-------|
| Insumo | 10965 SEINFRA | DESMOLDANTE PARA FORMAS | Material | L | 0,1700000 | 7,35 | 1,24 |
| Insumo | 11728 SEINFRA | PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) | Material | KG | 0,2000000 | 13,80 | 2,76 |
| Insumo | 11691 SEINFRA | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | Material | M | 3,0000000 | 12,81 | 37,83 |
| Insumo | 11846 SEINFRA | SARRAFO DE 1"x4" | Material | M | 1,5300000 | 4,74 | 7,25 |
| Insumo | 11916 SEINFRA | TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm | Material | M | 2,8400000 | 10,01 | 28,42 |
| Insumo | 10041 SEINFRA | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | Mão de Obra | H | 1,5000000 | 16,77 | 25,15 |
| Insumo | 10498 SEINFRA | CARPINTEIRO | Mão de Obra | H | 1,5000000 | 20,77 | 31,15 |

| | | | | | | | |
|------------|---------------|---|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| 2.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C4768 SEINFRA | CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO | CONCRETOS | UN | 1,0000000 | 94,17 | 94,17 |
| Insumo | 19071 SEINFRA | RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO CORPO-DE-PROVA CILÍNDRICO DE CONCRETO E ARGAMASSA | Material | UN | 1,0000000 | 30,87 | 30,87 |
| Insumo | 12140 SEINFRA | TRABALHO PROFISSIONAL | Mão de Obra | UT | 2,3687000 | 26,75 | 63,30 |

| | | | | | | | |
|------------|---------------|---------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| 2.7 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C0216 SEINFRA | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | ARMADURAS | KG | 1,0000000 | 14,12 | 14,12 |
| Insumo | 10183 SEINFRA | AÇO CA-50 | Material | KG | 1,1500000 | 9,50 | 10,92 |
| Insumo | 10103 SEINFRA | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | Material | KG | 0,0200000 | 10,05 | 0,20 |
| Insumo | 10040 SEINFRA | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 0,0800000 | 16,77 | 1,34 |
| Insumo | 10121 SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 0,0800000 | 20,77 | 1,66 |

| | | | | | | | |
|------------|---------------|---|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| 2.8 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C0215 SEINFRA | ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm | ARMADURAS | KG | 1,0000000 | 14,96 | 14,96 |
| Insumo | 10183 SEINFRA | AÇO CA-50 | Material | KG | 1,1500000 | 9,50 | 10,92 |
| Insumo | 10103 SEINFRA | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | Material | KG | 0,0300000 | 10,05 | 0,30 |
| Insumo | 10040 SEINFRA | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 0,1000000 | 16,77 | 1,67 |
| Insumo | 10121 SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 0,1000000 | 20,77 | 2,07 |

3.0 - LAJES

| | | | | | | | |
|------------|---------------|---------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| 3.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C0216 SEINFRA | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | ARMADURAS | KG | 1,0000000 | 14,12 | 14,12 |
| Insumo | 10183 SEINFRA | AÇO CA-50 | Material | KG | 1,1500000 | 9,50 | 10,92 |
| Insumo | 10103 SEINFRA | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | Material | KG | 0,0200000 | 10,05 | 0,20 |
| Insumo | 10040 SEINFRA | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 0,0800000 | 16,77 | 1,34 |
| Insumo | 10121 SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 0,0800000 | 20,77 | 1,66 |

| | | | | | | | |
|------------|---------------|-------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| 3.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C0217 SEINFRA | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm | ARMADURAS | KG | 1,0000000 | 12,34 | 12,34 |
| Insumo | 10189 SEINFRA | AÇO CA-60 | Material | KG | 1,1500000 | 8,28 | 9,52 |
| Insumo | 10103 SEINFRA | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | Material | KG | 0,0200000 | 10,05 | 0,20 |
| Insumo | 10040 SEINFRA | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 0,0700000 | 16,77 | 1,17 |
| Insumo | 10121 SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 0,0700000 | 20,77 | 1,45 |

| | | | | | | | |
|------------|---------------|-----------------------------------|-----------|-----|-----------|------------|--------|
| 3.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C0851 SEINFRA | CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa | CONCRETOS | m³ | 1,0000000 | 326,23 | 326,23 |
| Insumo | 10829 SEINFRA | CONCRETO USINADO FCK=30 MPa | Material | m³ | 1,0200000 | 319,84 | 326,23 |

| | | | | | | | |
|------------|---------------|--|-------------|-----|-----------|------------|--------|
| 3.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C1803 SEINFRA | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACAO | CONCRETOS | m³ | 1,0000000 | 228,25 | 228,25 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 8,0000000 | 15,55 | 124,40 |
| Insumo | 12391 SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 5,0000000 | 20,77 | 103,85 |

| | | | | | | | |
|------------|---------------|-------------------------|-----------|-----|-----------|------------|-------|
| 3.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C0461 SEINFRA | BOMBEAMENTO DE CONCRETO | CONCRETOS | m³ | 1,0000000 | 35,00 | 35,00 |
| Insumo | 10266 SEINFRA | BOMBEAMENTO DE CONCRETO | Material | m³ | 1,0000000 | 35,00 | 35,00 |

| | | | | | | | |
|------------|---------------|---|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| 3.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C4768 SEINFRA | CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO | CONCRETOS | UN | 1,0000000 | 94,17 | 94,17 |
| Insumo | 19071 SEINFRA | RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO CORPO-DE-PROVA CILÍNDRICO DE CONCRETO E ARGAMASSA | Material | UN | 1,0000000 | 30,87 | 30,87 |
| Insumo | 12140 SEINFRA | TRABALHO PROFISSIONAL | Mão de Obra | UT | 2,3687000 | 26,75 | 63,30 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|-------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| 3.7 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 92510 SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 46,83 | 46,83 |
| Composição Auxiliar | 92267 SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,5770000 | 50,23 | 28,98 |
| Composição Auxiliar | 88239 SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1280000 | 15,88 | 1,97 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6870000 | 18,42 | 12,65 |
| Insumo | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0100000 | 6,35 | 0,06 |
| Insumo | 00010749 SINAPI | LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE 11,80" A 3,20" M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO | Equipamento | MES | 0,3970000 | 2,74 | 1,08 |
| Insumo | 00040270 SINAPI | VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLASTICAS | Material | M | 0,0300000 | 69,73 | 2,09 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|-------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| 3.8 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 92508 SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPL0, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 66,88 | 66,88 |
| Composição Auxiliar | 92267 SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,5770000 | 50,23 | 28,98 |
| Composição Auxiliar | 88262 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1880000 | 18,42 | 21,88 |
| Composição Auxiliar | 88239 SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2180000 | 15,88 | 3,41 |
| Insumo | 00002692 SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0100000 | 6,35 | 0,06 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

DATA: JUNHO DE 2021

TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO UNITÁRIO

| Insumo | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|-----------------|---|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Insumo | 00040291 SINAPI | LOCAÇÃO DE TORRE METÁLICA COMPLETA PARA UMA CARGA DE 8 TF (80 KN) E PE DIREITO DE 8 M, INCLUINDO MÓDULOS, DIAGONAIS, SAPATAS E FORÇADOS | Equipamento | MES | 0,0500000 | 209,30 | 10,46 |
| Insumo | 00040270 SINAPI | VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KGM, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS | Material | M | 0,0300000 | 69,73 | 2,09 |
| 3.9 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C0034 SEINFRA | ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL | CONCRETOS | m³ | 1,0000000 | 43,48 | 43,48 |
| Insumo | I2421 SEINFRA | SIKA 1 | Material | KG | 7,9200000 | 5,49 | 43,48 |

4.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO

| 4.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|---------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | C2033 SEINFRA | PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS | RESERVATÓRIOS | m² | 1,0000000 | 2,76 | 2,76 |
| Insumo | I0109 SEINFRA | AREIA MEDIA | Material | m³ | 0,0004000 | 67,50 | 0,02 |
| Insumo | I0805 SEINFRA | CIMENTO PORTLAND | Material | KG | 0,6000000 | 0,56 | 0,33 |
| Insumo | I1089 SEINFRA | EMULSÃO ADESIVA | Material | KG | 0,1000000 | 13,89 | 1,36 |
| Insumo | I2391 SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 0,0500000 | 20,77 | 1,03 |

| 4.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 98553 SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS, AF 06/2018 | IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS | m² | 1,0000000 | 120,48 | 120,48 |
| Composição Auxiliar | 88270 SINAPI | IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4780000 | 18,61 | 8,85 |
| Composição Auxiliar | 88243 SINAPI | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0980000 | 17,46 | 1,67 |
| Insumo | 00043148 SINAPI | MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO | Material | KG | 2,0000000 | 54,98 | 109,96 |

5.0 - PINTURA

| 5.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88489 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 08/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 13,36 | 13,36 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0690000 | 14,78 | 1,01 |
| Composição Auxiliar | 88310 SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1870000 | 19,62 | 3,66 |
| Insumo | 00007356 SINAPI | TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,3300000 | 26,34 | 8,69 |

| 5.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | C2899 SEINFRA | PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO | OUTROS ELEMENTOS | UN | 1,0000000 | 262,96 | 262,96 |
| Insumo | I0037 SEINFRA | AJUDANTE | Mão de Obra | H | 5,0000000 | 16,77 | 83,85 |
| Insumo | I2395 SEINFRA | PINTOR | Mão de Obra | H | 5,0000000 | 20,77 | 103,85 |
| Insumo | I2426 SEINFRA | SOLVENTE | Material | L | 0,5000000 | 13,49 | 6,74 |
| Insumo | I1347 SEINFRA | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | Material | UN | 1,6700000 | 0,55 | 0,91 |
| Insumo | I2100 SEINFRA | TINTA ÓLEO | Material | L | 3,4200000 | 19,77 | 67,61 |

| 5.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|---|-----------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | C0083 SEINFRA | ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL | SUSTENTAÇÕES DIVERSAS | m² | 1,0000000 | 6,00 | 6,00 |
| Insumo | I0068 SEINFRA | ANDAIME METÁLICO DE FACHADA - LOCAÇÃO | Material | m² | 1,0300000 | 1,81 | 1,86 |
| Insumo | I2543 SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 0,1600000 | 15,55 | 2,48 |
| Insumo | I1530 SEINFRA | MONTADOR | Mão de Obra | H | 0,0800000 | 20,77 | 1,66 |

| 5.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|-----------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | C1279 SEINFRA | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | SUPERFÍCIES METÁLICAS | m² | 1,0000000 | 37,72 | 37,72 |
| Insumo | I2395 SEINFRA | PINTOR | Mão de Obra | H | 0,8000000 | 20,77 | 16,61 |
| Insumo | I0045 SEINFRA | AJUDANTE DE PINTOR | Mão de Obra | H | 0,8000000 | 16,77 | 13,41 |
| Insumo | I0035 SEINFRA | AGUARRAZ MINERAL | Material | L | 0,0300000 | 17,19 | 0,51 |
| Insumo | I2293 SEINFRA | ZARCÃO | Material | L | 0,1200000 | 22,58 | 2,70 |
| Insumo | I1100 SEINFRA | ESMALTE SINTÉTICO | Material | L | 0,1600000 | 24,99 | 3,99 |
| Insumo | I1346 SEINFRA | LIXA PARA FERRO | Material | UN | 0,3000000 | 1,69 | 0,50 |

6.0 - PROTEÇÃO E ACESSO

| 6.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|-----------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | C3508 SEINFRA | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" | DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO | M | 1,0000000 | 315,27 | 315,27 |
| Insumo | I0876 SEINFRA | COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2" | Material | UN | 0,2000000 | 37,65 | 7,53 |
| Insumo | I6234 SEINFRA | CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2" | Material | UN | 0,4000000 | 79,91 | 31,96 |
| Insumo | I1950 SEINFRA | TE AÇO GALVANIZADO DE 2" | Material | UN | 0,6000000 | 50,05 | 30,03 |
| Insumo | I2171 SEINFRA | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2") | Material | M | 2,7000000 | 71,02 | 191,75 |
| Insumo | I0121 SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 1,3000000 | 20,77 | 27,00 |
| Insumo | I2391 SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 1,3000000 | 20,77 | 27,00 |

| 6.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|-----------------------------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição | C2768 SEINFRA | ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO | DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO | M | 1,0000000 | 711,23 | 711,23 |
| Insumo | I1061 SEINFRA | ELETRODOS | Material | KG | 1,2300000 | 18,19 | 22,37 |
| Insumo | I0794 SEINFRA | CHUMBADOR TIPO PARABOLIT 3/8 X 3 1/2" | Material | UN | 4,0000000 | 3,37 | 13,48 |
| Insumo | I2336 SEINFRA | FERRO CHATO 2 1/2" x 3/8" (4,74KG/M) | Material | KG | 20,4100000 | 8,33 | 170,01 |
| Insumo | I2333 SEINFRA | FERRO CHATO 2" x 1/4" (2,53KG/M) | Material | KG | 6,1200000 | 8,33 | 50,97 |
| Insumo | I2168 SEINFRA | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 25MM (1") | Material | M | 1,2500000 | 33,62 | 42,02 |
| Insumo | I0037 SEINFRA | AJUDANTE | Mão de Obra | H | 8,0000000 | 16,77 | 134,16 |
| Insumo | I0121 SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | H | 10,0000000 | 20,77 | 207,70 |
| Insumo | I2391 SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 0,3000000 | 20,77 | 6,23 |
| Insumo | I1870 SEINFRA | SOLDADOR | Mão de Obra | H | 3,0000000 | 21,43 | 64,29 |

| 6.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|--|----------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | C1658 SEINFRA | PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS | ESQUADRIAS METÁLICAS | m² | 1,0000000 | 323,65 | 323,65 |
| Insumo | I0805 SEINFRA | CIMENTO PORTLAND | Material | KG | 2,0300000 | 0,56 | 1,13 |
| Insumo | I0108 SEINFRA | AREIA GROSSA | Material | m³ | 0,0072000 | 74,72 | 0,53 |
| Insumo | I0441 SEINFRA | CAL HIDRATADA | Material | KG | 0,4900000 | 1,10 | 0,53 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

DATA: JUNHO DE 2021

TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO UNITÁRIO

| Insumo | Código | Banco | Descrição | Material | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|--------|---------|---------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 11031 | SEINFRA | DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA | Material | UN | 1,7800000 | 24,67 | 43,91 |
| Insumo | 11154 | SEINFRA | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA | Material | UN | 0,5900000 | 52,50 | 30,97 |
| Insumo | 10208 | SEINFRA | BATENTE DE FERRO | Material | M | 2,5000000 | 19,73 | 49,32 |
| Insumo | 11704 | SEINFRA | PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14 | Material | m² | 1,0000000 | 127,24 | 127,24 |
| Insumo | 12543 | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 2,5000000 | 15,55 | 38,87 |
| Insumo | 12391 | SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 1,5000000 | 20,77 | 31,15 |

| 6.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|----------|---------|--|--------------------------|-----|------------|------------|----------|
| Composição | S0002 | PRÓPRIA | INSTALAÇÃO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO | INEL - INSTALAÇÃO | UN | 1,0000000 | 2.658,74 | 2.658,74 |
| Composição | 88265 | SINAPI | ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,0000000 | 18,76 | 150,08 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,0000000 | 14,82 | 118,56 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | 00003379 | SINAPI | EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR | Material | UN | 6,0000000 | 48,27 | 289,62 |
| Insumo | 00011270 | SINAPI | ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM | Material | UN | 4,0000000 | 1,62 | 6,48 |
| Insumo | 00011927 | SINAPI | ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA "12,8 A "14 MM, D = 2" A 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 4,83 | 4,83 |
| Insumo | 00000396 | SINAPI | ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO | Material | UN | 6,0000000 | 1,97 | 11,82 |
| Insumo | 00010956 | SINAPI | BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 2" | Material | UN | 2,0000000 | 50,14 | 100,28 |
| Insumo | 00000765 | SINAPI | BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4" | Material | UN | 1,0000000 | 6,95 | 6,95 |
| Insumo | 00000841 | SINAPI | CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG | Material | KG | 1,0000000 | 18,10 | 18,10 |
| Insumo | 00000867 | SINAPI | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO | Material | M | 20,0000000 | 21,72 | 434,40 |
| Insumo | 00000863 | SINAPI | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO | Material | M | 30,0000000 | 15,59 | 467,70 |
| Insumo | 00011976 | SINAPI | CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM | Material | UN | 10,0000000 | 0,75 | 7,50 |
| Insumo | 00001598 | SINAPI | CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM | Material | UN | 12,0000000 | 10,10 | 121,20 |
| Insumo | 00001942 | SINAPI | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 28,88 | 57,76 |
| Insumo | 00012358 | SINAPI | MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2", COMPRIMENTO 3 M | Material | UN | 1,0000000 | 124,43 | 124,43 |
| Insumo | 00003925 | SINAPI | LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1" | Material | UN | 1,0000000 | 27,09 | 27,09 |
| Insumo | 00000425 | SINAPI | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE "10" A 50 MM2 | Material | UN | 4,0000000 | 4,58 | 18,32 |
| Insumo | 00001564 | SINAPI | GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS | Material | UN | 1,0000000 | 9,40 | 9,40 |
| Insumo | 00003879 | SINAPI | LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 11,22 | 22,44 |
| Insumo | 00004274 | SINAPI | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO GROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS | Material | UN | 1,0000000 | 72,21 | 72,21 |
| Insumo | 00000421 | SINAPI | PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 18 MM | Material | UN | 3,0000000 | 10,87 | 32,61 |
| Insumo | 00007581 | SINAPI | SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8" | Material | UN | 2,0000000 | 2,82 | 5,64 |
| Insumo | 00003384 | SINAPI | SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM | Material | UN | 10,0000000 | 5,73 | 57,30 |
| Insumo | 00007572 | SINAPI | SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA | Material | UN | 2,0000000 | 6,24 | 12,48 |
| Insumo | 00001589 | SINAPI | TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO | Material | UN | 2,0000000 | 7,64 | 15,28 |
| Insumo | 00001588 | SINAPI | TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO | Material | UN | 2,0000000 | 7,41 | 14,82 |
| Insumo | 00001587 | SINAPI | TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO | Material | UN | 12,0000000 | 5,40 | 64,80 |
| Insumo | 00009860 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 6,0000000 | 35,22 | 211,32 |
| Insumo | 00003278 | SINAPI | CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40" CM | Material | UN | 3,0000000 | 58,44 | 175,32 |

7.0 - CORPO DO RESERVATÓRIO

| 7.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|---------|--|--------------------|-----|------------|------------|----------|
| Composição | C3512 | SEINFRA | MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3 | SERVIÇOS ESPECIAIS | UN | 1,0000000 | 2.082,91 | 2.082,91 |
| Composição | C0833 | SEINFRA | CONCRETO GROUT CIATÉ 50% DE PEDRISCO EM PESO, LANÇAMENTO E CURA | CONCRETOS | m³ | 0,0200000 | 2.969,50 | 59,39 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | 10737 | SEINFRA | ESMERILHadeira INDUSTRIAL (CHP) | Equipamento | H | 8,0000000 | 0,21 | 1,68 |
| Insumo | 10771 | SEINFRA | TALHA MANUAL (CHP) | Equipamento | H | 8,0000000 | 0,16 | 1,28 |
| Insumo | 10037 | SEINFRA | AJUDANTE | Mão de Obra | H | 24,0000000 | 16,77 | 402,48 |
| Insumo | 12543 | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 72,0000000 | 15,55 | 1.119,60 |
| Insumo | 11530 | SEINFRA | MONTADOR | Mão de Obra | H | 24,0000000 | 20,77 | 498,48 |

| 7.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|---------|---|------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | S0001 | PRÓPRIA | ANEL PRÉ-MOLDADO D= 3,00m h=0,50m, INCLUSIVE MONTAGEM | ASTU - ASSENTAMENTO DE | UN | 1,0000000 | 638,45 | 638,45 |
| Composição | C0164 | SEINFRA | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN, TRAÇO 1:3 | ARGAMASSA DE CIMENTO | m³ | 0,0140000 | 714,24 | 10,00 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | 10668 | SEINFRA | ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 3,00M, H = 0,50M | Material | UN | 1,0000000 | 539,31 | 539,31 |
| Insumo | 10705 | SEINFRA | CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) | Equipamento | H | 0,5000000 | 116,19 | 58,10 |
| Insumo | 12391 | SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 17,83 | 17,83 |
| Insumo | 12543 | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 13,21 | 13,21 |

| 7.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|---------|--|-----------------------------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição | C2970 | SEINFRA | TAMPA CHAPA 1/4" ANTI-DERRAPANTE 70x70CM, C/ CANTONEIRA ARTICULADA | DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ACESSO | UN | 1,0000000 | 458,32 | 458,32 |
| Composição | C0170 | SEINFRA | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:3 | ARGAMASSA DE CIMENTO | m³ | 0,0040000 | 509,74 | 2,03 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | C1905 | SEINFRA | PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM PAREDE INTERNA, À BASE EPÓXI | PAREDES E FORROS | m² | 0,5000000 | 111,03 | 55,86 |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | 12301 | SEINFRA | DISCO DE CORTE 1/8" DE 7" | Material | UN | 0,1500000 | 6,80 | 1,02 |
| Insumo | 10468 | SEINFRA | CANTONEIRA DE FERRO 3/4" x 1/8" (L X E) (0,88KG/M) | Material | KG | 3,0800000 | 8,17 | 25,16 |
| Insumo | 10536 | SEINFRA | CHAPA DE AÇO ANTI-DERRAPANTE 1/4" (6,3MM - 54,53KG/M2) | Material | KG | 26,6200000 | 8,79 | 233,98 |
| Insumo | 12543 | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 15,55 | 15,55 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³

ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUIPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO

DATA: JUNHO DE 2021

TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO UNITÁRIO

| | | | | | | | |
|--------|---------------|----------|-------------|---|-----------|-------|--------|
| Insumo | 11530 SEINFRA | MONTADOR | Mão de Obra | H | 6,0000000 | 20,77 | 124,82 |
|--------|---------------|----------|-------------|---|-----------|-------|--------|

8.0 - URBANIZAÇÃO

| 8.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|---------------|---|-------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | C0743 SEINFRA | CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 6 FIOS DE ARAME FARPADO | CERCAS | M | 1,0000000 | 46,29 | 46,29 |
| Composição Auxiliar | C3284 SEINFRA | ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,10 x 0,10 M) P/ CERCAS | ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO | UN | 0,3600000 | 35,27 | 12,60 |
| Composição Auxiliar | C3289 SEINFRA | MOURÃO DE CONCRETO (2,20 x 0,15 x 0,15 M) | ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADO | UN | 0,0200000 | 82,48 | 1,64 |
| Insumo | 10703 SEINFRA | CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) | Equipamento | H | 0,0120000 | 127,88 | 1,53 |
| Insumo | 10581 SEINFRA | CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI) | Equipamento | H | 0,0280000 | 43,86 | 1,22 |
| Insumo | 10097 SEINFRA | ARAME FARPADO FIO 16 BWG | Material | M | 6,0000000 | 0,87 | 5,22 |
| Insumo | 10102 SEINFRA | ARAME GALVANIZADO N.18 BWG | Material | KG | 0,0300000 | 22,48 | 0,67 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 1,5000000 | 15,55 | 23,32 |

| 8.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|-----------------|--|---|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 100324 SINAPI | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM AF 07/2019 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 112,18 | 112,18 |
| Composição Auxiliar | 91277 SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0320000 | 8,91 | 0,28 |
| Composição Auxiliar | 91278 SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0300000 | 0,52 | 0,01 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3430000 | 14,78 | 5,06 |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0300000 | 18,81 | 19,16 |
| Insumo | 00004721 SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,5650000 | 77,39 | 43,72 |
| Insumo | 00004718 SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,5650000 | 77,80 | 43,95 |

| 8.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|---------------|---|----------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | C1999 SEINFRA | PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO | ESQUADRIAS METÁLICAS | m² | 1,0000000 | 184,94 | 184,94 |
| Insumo | 10805 SEINFRA | CIMENTO PORTLAND | Material | KG | 0,1500000 | 0,56 | 0,08 |
| Insumo | 10108 SEINFRA | AREIA GROSSA | Material | m³ | 0,0005000 | 74,72 | 0,03 |
| Insumo | 10208 SEINFRA | BATENTE DE FERRO | Material | M | 1,3000000 | 19,73 | 25,64 |
| Insumo | 11158 SEINFRA | FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM | Material | UN | 0,3300000 | 22,67 | 7,48 |
| Insumo | 11224 SEINFRA | GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA | Material | m² | 1,0000000 | 119,80 | 119,80 |
| Insumo | 12543 SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 0,2500000 | 15,55 | 3,88 |
| Insumo | 12361 SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 0,3500000 | 20,77 | 7,26 |
| Insumo | 11530 SEINFRA | MONTADOR | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 20,77 | 20,77 |

| | | | | | | | |
|---|--|-----------|--|--|--|--|-----------|
| 9 | | MATERIAIS | | | | | 12.304,14 |
|---|--|-----------|--|--|--|--|-----------|

| | | | | | | | |
|-----|--|-----------------------------------|--|--|--|--|----------|
| 9.1 | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE ENTRADA | | | | | 2.459,94 |
|-----|--|-----------------------------------|--|--|--|--|----------|

| 9.1.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|---|----------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 00001821 SINAPI | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 173,82 | 173,82 |

| 9.1.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|---|----------|-----|-----------|------------|-------|
| Insumo | 00003913 SINAPI | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 53,09 | 53,09 |

| 9.1.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|---|----------|-----|-----------|------------|-------|
| Insumo | 00009863 SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,0000000 | 69,07 | 69,07 |

| 9.1.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|---|----------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 00009889 SINAPI | UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 139,62 | 139,62 |

| 9.1.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|--|----------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 00000083 SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 166,91 | 166,91 |

| 9.1.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|--|----------|-----|-----------|------------|-------|
| Insumo | 00000104 SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA | Material | UN | 1,0000000 | 16,67 | 16,67 |

| | | | | | | | |
|-----|--|---------------------------------|--|--|--|--|----------|
| 9.2 | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE SAÍDA | | | | | 3.866,85 |
|-----|--|---------------------------------|--|--|--|--|----------|

| 9.2.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|---|----------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 00001808 SINAPI | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4" | Material | UN | 1,0000000 | 497,80 | 497,80 |

| 9.2.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|---|----------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 00009864 SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,0000000 | 107,84 | 107,84 |

| 9.2.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|---|----------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 00009891 SINAPI | UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4" | Material | UN | 1,0000000 | 303,65 | 303,65 |

| 9.2.4 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|--|----------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 00000106 SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D' AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 354,00 | 354,00 |

| 9.2.5 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|---|----------|-----|-----------|------------|-------|
| Insumo | 00000047 SINAPI | ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM | Material | UN | 1,0000000 | 91,46 | 91,46 |

| 9.2.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|---|----------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 00003915 SINAPI | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" | Material | UN | 1,0000000 | 126,29 | 126,29 |

| 9.2.7 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------|-----------------|--|----------|-----|-----------|------------|--------|
| Insumo | 00006027 SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 527,30 | 527,30 |

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³
ENDEREÇO DA OBRA: DISTRITO PONTA DA SERRA - VILA JACUÍPE - SÍTIO JUÁ - LOTEAMENTO DANIEL ABAGARIO
DATA: JUNHO DE 2021
TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO UNITÁRIO

| | | | | | | | 4.346,26 | |
|------------|----------|---------|--|----------|-----|-----------|-----------------|-----------------|
| 9.3 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA DO EXTRAVASOR | | | | Total | |
| 9.3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | |
| Insumo | 00001821 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 173,62 | 173,62 |
| 9.3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00003913 | SINAPI | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 53,09 | 53,09 |
| 9.3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00009863 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,0000000 | 69,07 | 69,07 |
| 9.3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00009889 | SINAPI | UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 139,62 | 139,62 |
| 9.3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00000083 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 166,91 | 166,91 |
| 9.3.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00000104 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA | Material | UN | 1,0000000 | 16,67 | 16,67 |
| 9.3.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00006011 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 209,03 | 209,03 |
| 9.3.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00004208 | SINAPI | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 44,57 | 44,57 |
| 9.3.9 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00006299 | SINAPI | TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 104,36 | 104,36 |
| 9.3.10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00003932 | SINAPI | LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" X 2 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 149,13 | 149,13 |
| 9.4 | | | TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DA CLORAÇÃO | | | | | 1.631,09 |
| 9.4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 16242 | SEINFRA | EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY-CLOR 5000 INCL. INSTALAÇÃO | Material | UN | 1,0000000 | 907,87 | 907,87 |
| 9.4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00004212 | SINAPI | NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 2,78 | 2,78 |
| 9.4.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00006900 | SINAPI | UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 19,88 | 19,88 |
| 9.4.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00009866 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,0000000 | 18,57 | 18,57 |
| 9.4.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00006310 | SINAPI | TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1" | Material | UN | 1,0000000 | 162,25 | 162,25 |
| 9.4.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00006019 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 42,05 | 42,05 |
| 9.4.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00001939 | SINAPI | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 7,91 | 7,91 |
| 9.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00001940 | SINAPI | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 19,25 | 19,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO BDI

9



**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUÁ - VILA JACUIPE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO | MÍNIMO (1º QUANTIL) | MÁXIMO (3º QUANTIL) | VALOR ADOTADO |
|-------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 1,50% | 4,49% | 1,50% |
| S + G | SEGURO E GARANTIA | 0,30% | 0,82% | 0,30% |
| R | TRISCO | 0,56% | 0,89% | 0,56% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,85% | 1,11% | 0,85% |
| L | LUCRO | 3,50% | 6,22% | 3,50% |
| I* | TRIBUTOS | 3,65% | | 3,65% |

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

| TRIBUTOS | % |
|--------------|-------------|
| PIS | 0,65 |
| COFINS | 3 |
| CPRB ** | 0 |
| ISS *** | 0 |
| TOTAL | 3,65 |

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 10,89

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE
CONCRETO**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUÁ - VILA JACUÍPE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
RESERVATÓRIO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO | MÍNIMO (1º QUARTIL) | MÁXIMO (3º QUARTIL) | VALOR ADOTADO |
|-------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 3,43% | 6,71% | 3,43% |
| S + G | SEGURO E GARANTIA | 0,28% | 0,75% | 0,28% |
| R | TRISCO | 1,00% | 1,74% | 1,00% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,94% | 1,17% | 0,94% |
| L | LUCRO | 6,74% | 9,40% | 6,74% |
| I* | TRIBUTOS | | 10,65% | 10,65% |

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

| TRIBUTOS | % |
|--------------|--------------|
| PIS | 0,65 |
| COFINS | 3 |
| CPRB** | 4,5 |
| ISS*** | 2,5 |
| TOTAL | 10,65 |

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,27



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS

C

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUÁ - VILA JACUIPE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

PLANILHA DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA - SINAPI 04/2021

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SINAPI 04/2021 COM DESON. | | SINAPI 04/2021 SEM DESON. | |
|--|--|---------------------------|------------------|---------------------------|------------------|
| | | HORISTAS % | MENSALISTAS % | HORISTAS % | MENSALISTAS % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BASICOS | 16,8 | 16,8 | 36,8 | 36,8 |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALARIO EDUCACAO | 2,50 | 2,50 | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDENCIA DE A | 44,41 | 16,46 | 44,41 | 16,46 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,84 | 0,00 | 17,84 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,71 | 0,00 | 3,71 | 0,00 |
| B3 | AUXILIO ENFERMIDADE | 0,87 | 0,67 | 0,87 | 0,67 |
| B4 | 13º SALARIO | 10,80 | 8,33 | 10,80 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 | 0,06 | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,55 | 0,00 | 1,55 | 0,00 |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,08 | 0,11 | 0,08 |
| B9 | FERIAS GOZADAS | 8,71 | 6,73 | 8,71 | 6,73 |
| B10 | SALARIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,03 | 0,03 | 0,03 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A | 14,73 | 11,38 | 14,73 | 11,38 |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | 5,40 | 4,17 | 5,40 | 4,17 |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | 0,13 | 0,10 | 0,13 | 0,10 |
| C3 | FERIAS INDENIZADAS | 4,85 | 3,75 | 4,85 | 3,75 |
| C4 | DEPOSITO DE RECISAO S/ JUSTA CAUSA | 3,90 | 3,01 | 3,90 | 3,01 |
| C5 | INDENIZACAO ADICIONAL | 0,45 | 0,35 | 0,45 | 0,35 |
| D | REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 7,91 | 3,12 | 16,82 | 6,43 |
| D1 | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,46 | 2,77 | 16,34 | 6,06 |
| D2 | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,45 | 0,35 | 0,48 | 0,37 |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 83,85 | 47,76 | 112,76 | 71,07 |
| PORCENTAGEM TOTAL ADOTADA - TOTAL (A+ B + C + D) | | 18,41 | | | |

**CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³**

ENDEREÇO: PONTA DA SERRA - SÍTIO JUA - VILA JACUÍPE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 027.1 E SINAPI 04/2021
DATA: JUNHO DE 2021

| ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) e 027.0 (ONERADA) | | | | | |
|---|--|---------------|------------------|---------------|------------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TABELA 027.1 | | TABELA 027 | |
| | | HORISTAS % | MENSALISTAS % | HORISTAS % | MENSALISTAS % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BASICOS | 16,8 | 16,8 | 36,8 | 36,8 |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALARIO EDUCACAO | 2,50 | 2,50 | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDENCIA DE A | 44,41 | 16,46 | 44,41 | 16,46 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,84 | 0,00 | 17,84 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,71 | 0,00 | 3,71 | 0,00 |
| B3 | AUXILIO ENFERMIDADE | 0,87 | 0,67 | 0,87 | 0,67 |
| B4 | 13º SALARIO | 10,80 | 8,33 | 10,80 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 | 0,06 | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,55 | 0,00 | 1,55 | 0,00 |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,08 | 0,11 | 0,08 |
| B9 | FERIAS GOZADAS | 8,71 | 6,73 | 8,71 | 6,73 |
| B10 | SALARIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,03 | 0,03 | 0,03 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A | 14,73 | 11,38 | 14,73 | 11,38 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 5,40 | 4,17 | 5,40 | 4,17 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,13 | 0,10 | 0,13 | 0,10 |
| C3 | FERIAS INDENIZADAS | 4,85 | 3,75 | 4,85 | 3,75 |
| C4 | DEPOSITO DE RECISAO S/ JUSTA CAUSA | 3,90 | 3,01 | 3,90 | 3,01 |
| C5 | INDENIZACAO ADICIONAL | 0,45 | 0,35 | 0,45 | 0,35 |
| D | REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 7,91 | 3,12 | 16,82 | 6,43 |
| D1 | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,46 | 2,77 | 16,34 | 6,06 |
| D2 | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,45 | 0,35 | 0,48 | 0,37 |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 83,85 | 47,76 | 112,76 | 71,07 |

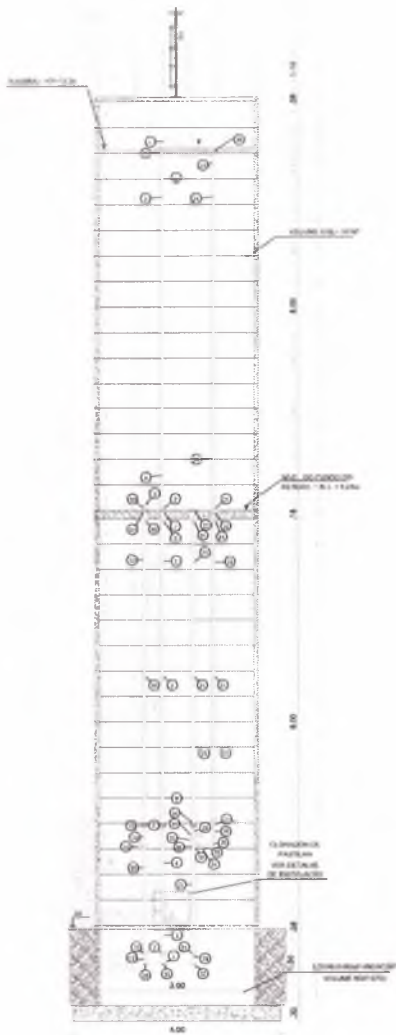


PREFEITURA DO
CRATO

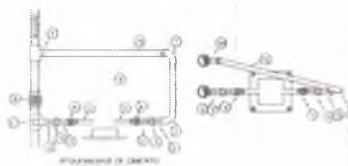
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETOS

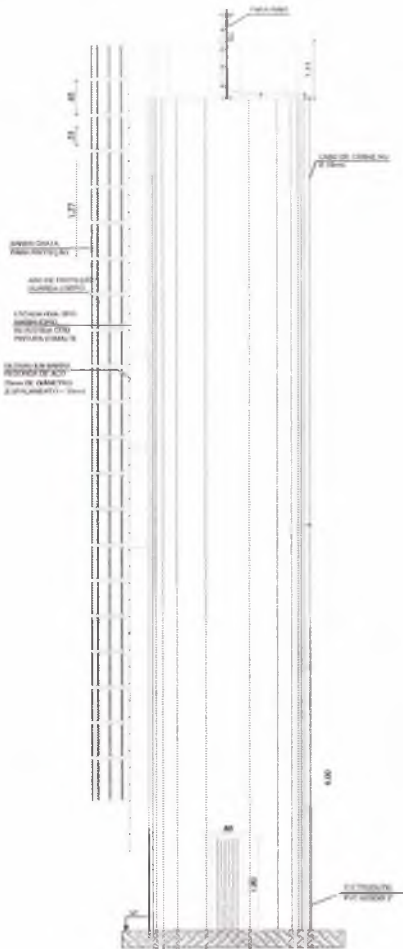
C



03 CORTE A - A



07 DETALHE - INSTALAÇÃO DO CLORADOR



04 VISTA LATERAL 02

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
COM CAPACIDADE TOTAL DE 90M³

ENDEREÇO: SÍTIO JUA - PONTA DA SERIPA

| PROJETA | DESENHADA | ÁREA DO TERRENO | ESTRUTURA |
|---------------------|------------------|----------------------|----------------|
| DATA | FEVREIRO DE 2021 | 30,00M ² | SANEAMENTO |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | FLÁVIA | RESERVATÓRIO ELEVADO | ESTRUTURA |
| | | | PROJETO BÁSICO |

1/2

PROJETO BÁSICO

FLS. Nº. 219

Flavia Maria da Silva



PREFEITURA DO
CRATO

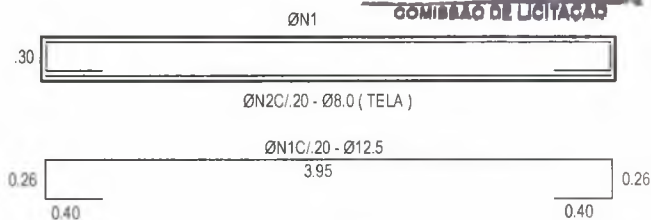
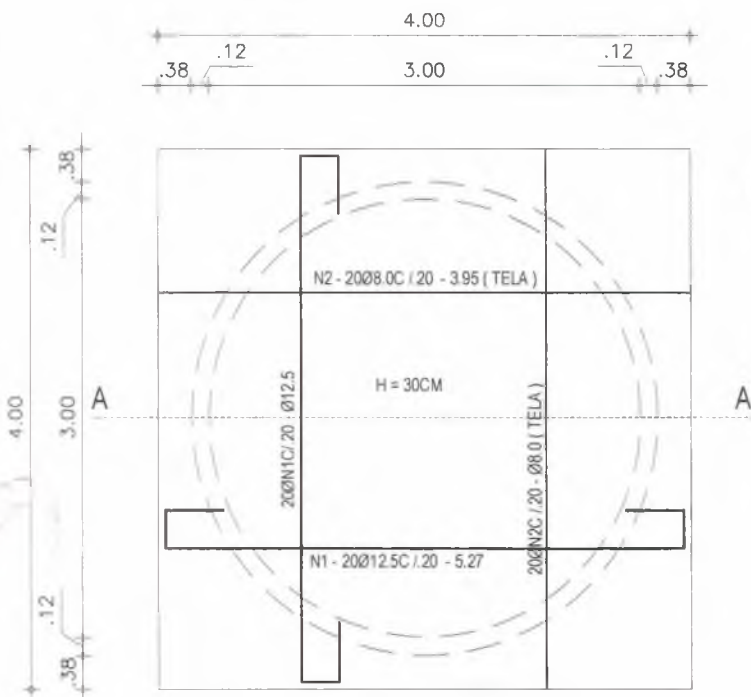
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO CRATO
CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS
DE CONCRETO COM CAPACIDADE TOTAL DE 50M³
DETALHAMENTO DE ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 10440301-100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



QUADRO DE AÇO

| Nº | Ø | QUANT. | COMP. UNIT. | COMP. TOTAL |
|----|------|--------|-------------|-------------|
| 01 | 12.5 | 40 | 5.27 | 210,80 |
| 02 | 8.0 | 40 | 3.95 | 158,00 |
| 03 | 10.0 | 64 | VAR. | 207,36 |
| 04 | 6.3 | 94 | 1.30 | 122,20 |
| 05 | 5.0 | 92 | VAR. | 298,16 |
| 06 | 10.0 | 16 | 1.50 | 24,00 |

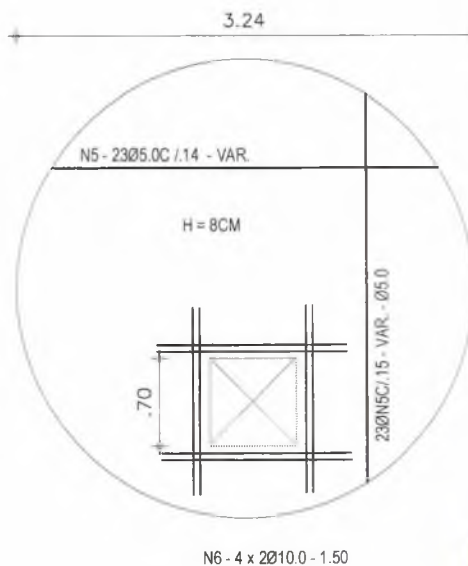
RESUMO DO AÇO

| Ø | COMP. TOTAL | PESO - (KG) |
|--------------------|-------------|-------------|
| 5.0 | 298,16 | 45,92 |
| 6.3 | 122,20 | 29,94 |
| 8.0 | 158,00 | 62,41 |
| 10.0 | 231,36 | 142,75 |
| 12.5 | 210,80 | 203,00 |
| TOTAL CA - 60 (KG) | | 45,92 |
| TOTAL CA - 50 (KG) | | 438,10 |

01 ARMADURA DO RADIER
ESC. 1/50



03 ARMADURA DO FUNDO DA CAIXA
ESC. 1/50



04 ARMADURA DA TAMPA DA CAIXA
ESC. 1/50

Maio Samuel Gomes dos Santos
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344558 - RNP 051887931-5
Portaria 049/2015/2021-GP

Brenda de Glencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA CE 319515

2/2



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 221
4
~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ART PROJETOS E ORÇAMENTO

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210800328

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 000

1. Responsável Técnico

BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 0618162097

Registro: 339515CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO JUÁ

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **PONTA DA SERRA**

Cidade: **PONTA DA SERRA - Distrito**

UF: **CE**

CEP: **63138000**

Data de Início: **17/05/2021**

Previsão de término: **02/06/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.148729, -39.414956**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

50,00

m3

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

50,00

m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto e Orçamento de Reservatório constituído de Anéis Pré-Moldados de Concreto com capacidade total de 50m³ a ser construído no Sítio Juá, Ponta da Serra, Crato/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brenda de Alencar Távora Ribeiro

Engenheira Civil

BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO - CPF: 025.960.453-46

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **09/06/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214718895**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZY5Z
Impresso em: 10/06/2021 às 09:48:44 por ip: 186.249.83.159

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE
CRATO.

O Licitante _____, CNPJ N.º
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor,
especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as
condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu
Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para
fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º
8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste
processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e
fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo
cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a
obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos
vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____ **CONTRATAÇÃO** _____ **DE** _____ **SERVIÇOS**

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

C

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFCIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFCIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conseqüência, de produzir qualquer efeito.



O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da



Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de () meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de () meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE



_____, com recursos previstos na seguinte classificação:
Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) **REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO**

C



CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS



7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo

Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.



9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir



as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ n° _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE CRATO
CNPJ N° 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

C



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

e



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

②



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____ razão
inscrita no CNPJ N° _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade
n° _____ e CPF n° _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art.
3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

P



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE
LEGAL

CP

ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C